



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial a servidores e dá outras providências.”**

**LEONARDO ROBERTO FOLIM**, Prefeito de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 5,26% (cinco virgula vinte e seis por cento), sobre os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo; provimento em comissão; e aqueles regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 557/2006 (alterada pela Lei Municipal nº 605/2007), correspondente ao aumento real e à recomposição inflacionária.

**Art. 2º.** O reajuste instituído pela presente Lei Complementar aplica-se a servidores ativos, aposentados, pensionistas e aos Conselheiros Tutelares.

**Parágrafo único.** O reajuste não será aplicado a cargos cujos valores e reajustes sejam regidos pela Emenda Constitucional nº 120/2022 e pela Lei Municipal nº 1.091/2022.

**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 228, de 26 de fevereiro de 2025.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data-base legalmente prevista.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, EM 16 DE ABRIL DE 2026.**

**LEONARDO ROBERTO FOLIM**

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria em 15 de abril de 2026.

**EDUARDO SANCHES ALBANEZ**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**Prefeitura de Iperó**

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 3459-9999 - [www.ipero.sp.gov.br](http://www.ipero.sp.gov.br)